



DELIBERAÇÃO Nº 07/2018 **Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito**

Aprova Edital de Remoção n. 05/2018.


O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do Conselho Acadêmico da Faculdade De Direito, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 08 de agosto de 2018, Ata nº 16/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Edital de Remoção 05/2018, em anexo.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Rio Grande, 15 de agosto de 2018.


Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Diretor da Faculdade de Direito



EDITAL DE REMOÇÃO N. 05/2018

Processo Seletivo para Remoção de servidor da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, do Campus de Santa Vitória do Palmar para o Campus Carreiros da cidade de Rio Grande.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O Processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se a selecionar servidor ocupante do cargo efetivo do magistério federal pertencente ao quadro e lotado na Faculdade de Direito (FaDir) do Campus de Santa Vitória do Palmar, doravante denominada *Campus de origem*, com interesse em remoção a pedido para o Campus Carreiros na cidade de Rio Grande, doravante denominada *Campus de destino* em conformidade com a alínea “c” do inciso III do artigo 36, da Lei 8.112/90, nos termos da Deliberação do Conselho da Unidade, com fulcro no Art. 6º, inciso VIII, do Regimento da Faculdade de Direito, que estabelece competência ao Conselho da Unidade para “*deliberar sobre a transferência, remoção e movimentação de seus docentes*”, e mais especialmente na Deliberação do referido Conselho datada de 09/08/2018, explicitada na respectiva Ata n. 16/2018, nos seguintes termos:

- I.- Haverá uma única vaga disponibilizada para remoção, a qual obedecerá aos parâmetros de solicitação e classificação constantes no Anexo I do presente Edital.
- II.- Exitoso o certame, o servidor melhor classificado na seleção terá direito a ser removido quando implementarem-se, concomitantemente, as seguintes condições:
 - (a) ter concluído remoção regulada pelo Edital 03/2018 do Campus Carreiros para o Campus de Santo Antônio da Patrulha para atender às disciplinas jurídicas dos novos Cursos de Administração e de Engenharia de Produção no Campus de Santo Antônio da Patrulha;
 - (b) ter concluído o concurso público e tomado posse o candidato classificado para ocupar a vaga, no Campus de Santa Vitória do Palmar, que tem como origem a criação dos Cursos de Administração e de Engenharia de Produção no Campus de Santo Antônio da Patrulha.
- III.- O Processo seletivo de Remoção do presente Edital será realizado obedecendo ao seguinte cronograma:



- (a) recebimento, mediante abertura de processo no protocolo geral da Universidade, dos pedidos de inscrição e dos documentos exigidos pelo Edital: de 20 até 31 de agosto de 2018;
- (b) apuração e publicação na página da FaDir (<http://www.direito.furg.br/noticias>) do resultado preliminar do processo seletivo: até 12 de setembro de 2018;
- (c) prazo para interposição de recursos do resultado preliminar mediante abertura de processo específico no protocolo geral da Universidade: até o 14 de setembro de 2018;
- (d) publicação na página da FaDir (<http://www.direito.furg.br/noticias>) do resultado do recurso: até 24 de setembro de 2018;
- (e) Homologação do resultado do processo de remoção pelo Conselho da Faculdade de Direito: outubro de 2018.

IV.- O servidor interessado em participar do presente processo seletivo de remoção deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste Edital, sendo inadmitida a inscrição de servidor que não possua os requisitos necessários, especialmente em termos de titulação, conforme Anexo I.

V.- A execução das atividades relativas ao Processo seletivo de remoção ficará a cargo da Comissão de Seleção nominada no Anexo II do presente Edital.

REQUISITOS

Artigo 2º. Somente poderá participar do presente Processo de remoção, o servidor que ocupe cargo efetivo de Magistério Superior, que pertença ao quadro de servidores da FURG, lotado na Faculdade de Direito e que esteja em efetivo exercício na data de encerramento do prazo de inscrições do presente Edital, e ainda que:

- I.- não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do artigo 81 da lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;
- II.- tenha formação, pelo menos em nível de bacharelado, na área de Direito;
- III.- preencha os requisitos de formação previstos no Anexo I deste Edital;
- IV.- não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão, a não ser que haja retorno à sua lotação de origem até a data de encerramento do prazo de inscrição;
- V.- Não esteja respondendo processo administrativo.



INSCRIÇÕES

Artigo 3º As inscrições serão realizadas no período referido no Cronograma constante no inciso III, do artigo 1º do presente Edital.

Artigo 4º. Para efetivar a inscrição o servidor deverá, dentro do período de inscrições, protocolar requerimento informando interesse na remoção nos termos do presente Edital, abrindo processo específico no Protocolo Geral da FURG, anexando:

- (a) o respectivo Currículo Lattes atualizado;
- (b) cópia simples da documentação comprobatória dos títulos pontuados no certame, mantendo os originais consigo para disponibilização caso ocorra solicitação pela Comissão de Seleção;
- (c) formulário de autoavaliação conforme Anexo IV.

Artigo 5º. A inscrição no processo seletivo de remoção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

Artigo 6º. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, se verificada qualquer falsidade, anular os atos indevidamente praticados.

SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 7º. Para a seleção dos candidatos será analisado pela Comissão de Seleção o cumprimento dos requisitos constantes do Anexo I do presente Edital e, satisfeitos estes, computada a pontuação dos títulos apresentados para Exame de Títulos, tendo como referência a Tabela de Pontuação integrante do referido Anexo III.

Artigo 8º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital serão desclassificados. Dentre os candidatos que cumprirem os requisitos do Edital, será selecionado o único que obtiver maior pontuação no Exame de Títulos.

Artigo 9º. Em caso de empate na pontuação, será selecionado o candidato com maior tempo na carreira do magistério superior na FURG, persistindo o empate, o candidato de maior idade, contada em dias.

Artigo 10. Concluída a apuração, a Comissão de Seleção divulgará o respectivo resultado preliminar na Secretaria e na página da Faculdade de Direito: <http://www.direito.furg.br/noticias>.



Artigo 11. No prazo do cronograma referido no inciso III do artigo 1º do presente Edital, caberá recurso do resultado preliminar, dirigido à Comissão de Seleção.

REMOÇÃO

Artigo 12. A remoção dos servidores contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio do Ato Administrativo próprio emanado pela autoridade competente.

Artigo 13. Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente no Campus de origem.

Artigo 14. As despesas de mudança de Campus, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido, não sendo devida ajuda de custo, à qual desde já os candidatos renunciam no presente ato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15. O presente processo seletivo não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando seu prazo de validade limitado à efetivação dos atos de remoção do servidor classificado para a vaga ofertada no Anexo I deste Edital.

Artigo 16. Os casos omissos serão resolvidos, no âmbito de suas atribuições, pela Comissão de Seleção.

Artigo 17. Os recursos serão previamente apreciados pela Comissão de Seleção que poderá encaminhar ao Conselho da Faculdade de Direito para o caso de maior complexidade.

Artigo 18. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Rio Grande, 15 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Diretor da Faculdade de Direito



Campus Carreiros, Rio Grande, RS
Campus de Santa Vitória do Palmar, RS
Campus de Santo Antônio da Patrulha, RS

<http://direito.furg.br>
fadir@furg.br
+ 55 53 3233 6634

Edital de Remoção n. 05, de 15 de agosto de 2018

Anexo I
DA VAGA OFERTADA PARA A REMOÇÃO

Quantidade de vagas:	01 (uma) vaga
Origem da Vaga:	Vaga do Campus de Santo Antônio da Patrulha atribuída aos novos Cursos de Administração de Empresas e de Engenharia de Produção.
Classe:	Classe A – Adjunto, C ou D
Área do conhecimento:	Direito
Matérias e Disciplinas:	Disciplinas jurídicas ofertadas pela FaDir para os demais Cursos no Campus Carreiros da cidade de Rio Grande
Regime de Trabalho:	40 horas com Dedicção Exclusiva
Titulação mínima:	Bacharelado em Direito com Doutorado em qualquer área
Critérios de seleção:	Exame de Títulos, conforme Tabela de Pontuação do Anexo III, e a partir do preenchimento, pelo candidato, do “Formulário de Autoavaliação” (Anexo IV) e da inclusão, pelo mesmo, juntamente com o formulário devidamente preenchido, de cópias dos comprovantes dos seus títulos, os quais deverão ser apresentados devidamente ordenados, na mesma sequência observada pelo Formulário de Autoavaliação, tudo encadernado, com sumário completo, identificando a página onde se encontra a cópia de cada título, sob pena de desconsideração não claramente identificados.
Local de realização do processo seletivo:	Campus Carreiros, cidade de Rio Grande

Anexo II
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Profa. Dra. Maria Cláudia Brauner, presidente

Profa. Dra. Simone de Biaszi da Silveira

Prof. Dr. Eder Dion Costa

Profa. Dra. Elisa Celmer (suplente)



Anexo III
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO

A	B	C	D	E	F
	Títulos	Referência	Quantitativo	Observações	Pontuação máxima
I.	Grau Acadêmico				2
1.	Doutorado	1	2	A pontuação do grau acadêmico não será cumulativa, inclusive para o mesmo grau acadêmico e considerará apenas os títulos válidos no país, conforme a legislação vigente e áreas referidas no Edital	2
2.	Mestrado	1	1		1
3.	Especialização	1	0,5		1

A	B	C	D	E	F
	Títulos	Referência	Quantitativo	Observações	Pontuação máxima
II.	Experiência Docente				2
4.	Magistério no Ensino Superior	Por ano de docência	0,3	*	-
5.	Magistério no Ensino Básico (fundamental ou médio) e no Ensino profissional		0,2		
6.	Tutoria em EaD		0,1		
7.	Monitoria no Ensino Superior		0,1		

* Será computado inicialmente o escore individual de cada candidato, multiplicando-se o quantitativo individual (D) pela respectiva referência (C) em cada um dos itens. Após a apuração dos escores de todos os candidatos será atribuída a pontuação máxima ao candidato de maior escore. A pontuação dos demais candidatos será proporcional aquela obtida pelo candidato de maior pontuação, com duas casas decimais, observada a fórmula:

$$\text{Pontuação} = \text{EI} * 2 / \text{EM}$$

Onde

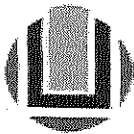
EI = escore individual do candidato e

EM = escore do candidato de maior escore



Edital de Remoção n. 05, de 15 de agosto de 2018

A	B	C	D	E	F
	Títulos	Referência	Quantitativo	Observações	Pontuação máxima
III.	Produção Científica				4
8.	Publicação, como autor(a) único, de Livro científico na área das ciências sociais ou sociais aplicadas, com ISBN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)	Por livro	0,4	*	-
9.	Publicação, como organizador(a) ou coautor(a), de Livro científico na área das ciências sociais ou sociais aplicadas, com ISBN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)		0,3		
10.	Publicação, como autor(a) ou coautor(a) de artigo em Revista Científica na área das ciências sociais ou sociais aplicadas (com ISSN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)	Por artigo	0,3		
11.	Publicação, como autor(a) ou coautor(a), de capítulo de Livro científico na área das ciências sociais ou sociais aplicadas, com ISBN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)	Por livro	0,2		
<p>* Será computado inicialmente o escore individual de cada candidato, multiplicando-se o quantitativo individual (D) pela respectiva referência (C) em cada um dos itens (I, II, III e IV), após a apuração dos escores de todos os candidatos será atribuída a pontuação máxima ao candidato de maior escore. A pontuação dos demais candidatos será proporcional aquela obtida pelo candidato de maior pontuação, com duas casas decimais, observada a fórmula: Pontuação= EI*4/EM Onde EI = escore individual do candidato e EM = escore do candidato de maior escore</p>					



Edital de Remoção n. 05, de 15 de agosto de 2018

A	B	C	D	E	F
	Títulos	Referência	Quantitativo	Observações	Pontuação máxima
IV.	Experiência profissional não docente, outras atividades técnico-científicas, atividades extensionistas, literárias ou artísticas				2
12.	Exercício de Direção ou Coordenação de Curso Jurídico (graduação ou pós-graduação)	Por ano de exercício	0,5	*	-
13.	Exercício de outra atividade de administração relacionada ao ensino superior		0,3		
14.	Participação em Comissões ou Grupos de Trabalho de natureza técnico-científica designado pela autoridade competente (por participação)	Por participação	0,1		
15.	Atuação em Carreira Jurídica Pública nível superior distinta do magistério	Por ano de exercício	0,5		
16.	Atuação na Advocacia Privada		0,5		
17.	Atuação, como organizador ou colaborador, em atividade de Extensão Universitária	Por evento	0,1		
18.	Atuação em produção literária, não acadêmica, ou artística	Por produção	0,1		
<p>* Será computado inicialmente o escore individual de cada candidato, multiplicando-se o quantitativo individual (D) pela respectiva referência (C) em cada um dos itens. Após a apuração dos escores de todos os candidatos será atribuída a pontuação máxima ao candidato de maior escore. A pontuação dos demais candidatos será proporcional aquela obtida pelo candidato de maior pontuação, com duas casas decimais, observada a fórmula: Pontuação = EI*2/EM Onde EI = escore individual do candidato e EM = escore do candidato de maior escore</p>					

AR



Anexo IV
FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

A	B	C	D	E
	Títulos	Referência	Quantitativo para escore individual	Total de pontuação apurada pelo candidato
I.	Grau Acadêmico			Máximo 2
1	Doutorado	1	2	
2	Mestrado	1	1	
3	Especialização	1	0,5	
II	Experiência docente			Máximo 2
4	Magistério no Ensino Superior	Por ano de docência	0,3	
5	Magistério no Ensino Básico (fundamental ou médio) e no Ensino profissional		0,2	
6	Tutoria em EaD	Por ano de exercício	0,1	
7	Monitoria no Ensino Superior	Por disciplina	0,1	
III	Produção científica			Máximo 4
8	Publicação, como autor(a) único, de Livro científico na área das ciências sociais ou sociais aplicadas, com ISBN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)	Por livro	0,4	
9	Publicação, como organizador(a) ou coautor(a), de Livro científico na área das ciências sociais ou sociais aplicadas, com ISBN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)		0,3	
10	Publicação, como autor(a) ou coautor(a) de artigo em Revista Científica na área das ciências sociais ou sociais aplicadas (com ISSN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)	Por artigo	0,3	
11	Publicação, como autor(a) ou coautor(a), de capítulo de Livro científico na área das ciências sociais ou sociais aplicadas, com ISBN, nos últimos 6 anos, (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 5)	Por livro	0,2	
IV	Experiência profissional não docente, outras atividades técnico- científicas, atividades extensionistas, literárias ou artísticas			Máximo 2
12	Exercício de Direção ou Coordenação de Curso Jurídico (graduação ou pós-graduação)	Por ano de exercício	0,5	
13	Exercício de outra atividade de administração relacionada ao ensino superior		0,3	
14	Participação em Comissões ou Grupos de Trabalho de natureza técnico-científica designado pela autoridade competente (por participação)	Por participação	0,1	
15	Atuação em Carreira Jurídica Pública nível superior distinta do magistério	Por ano de exercício	0,5	
16	Atuação na Advocacia Privada		0,5	
17	Atuação, como organizador ou colaborador, em atividade de Extensão Universitária	Por evento	0,1	
18	Atuação em produção literária, não acadêmica, ou artística	Por produção	0,1	